

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA Nº 1, DE REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 1.689, DE 1999

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do projeto:

“Art. 2º Ao fiel depositário de bem doado por organismo estrangeiro, caberão todas as responsabilidades previstas na legislação pertinente.”

Sala da Comissão em 26 de agosto de 2004.

Deputado **PAES LANDIM**
Relator